

TC 030.043/2012-6

Tipo de processo: Tomada de Conas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB

Procurador(es): não há.

Advogado(s): não há.

DESPACHO DO DIRETOR*

1. Considerando que o Tribunal, via Acórdão 1643/2014-2ª Câmara (peça 8), julgou irregulares as contas dos responsáveis Augusto Bezerra Cavalcanti e Geraldo de Oliveira, em decorrência do desvio de finalidade na aplicação dos recursos federais transferidos para a Prefeitura de Bananeiras/PB, imputando débito ao município, no valor de R\$ 40.000,00, e aplicando multa individual, no valor de R\$ 8.000,00, aos agentes públicos;
2. Considerando que o Sr. Geraldo de Oliveira pagou a multa, tendo, em virtude, obtido quitação, conforme Acórdão 196/2018-2ª Câmara (peça 107), do qual fora comunicado (AR de peça 110);
3. Considerando a autuação de processos de cobrança executiva em relação ao Sr. Augusto Bezerra Cavalcanti Neto e ao Município de Bananeiras/PB, os quais já foram devolvido e se encontram apensados a estes autos;
3. Encaminho os autos ao Serviço de Administração, proceder ao encerramento do feito, com fulcro no art. 169, inciso III, do regimento interno-TCU.

Secex-PB, 18 de abril de 2018.

[Assinado eletronicamente]
ADERALDO TIBURTINO LEITE
Diretor - Matrícula 6493-9

* Pronunciamento proferido com base na Delegação/Subdelegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria-Secex/PB nº 19/2017.